



**OF/GEARC/SEFAZ/ nº 019/2022**

Edoc's: 2021-67Q2B

Vitória, 16 de fevereiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor,

Em atendimento ao ofício CMC nº 996/2021, o qual contém a Indicação nº 2321/2021, de autoria do Vereador Marcelo Carvalho Pretti, sugerindo estudos e providências no sentido de ampliar o número de cotas para pagamento do IPVA no exercício de 2022 e adicionar a forma de pagamento por meio de PIX, comunicamos o que se segue:

A Lei nº 6999/01 (que instituiu o IPVA no ES), em seu art. 16, prevê a possibilidade de pagamento em quatro cotas para veículos leves e em duas cotas para veículos pesados. No momento, não há iniciativa no sentido de ampliar o número de cotas para o exercício de 2022. Contudo, ressaltamos que os pagamentos realizados em cota única possuem 15% de desconto (nos anos anteriores o desconto era de 5%), conforme Decreto nº 5043-R/2021, sendo um dos maiores descontos do país.

Além disso, o ES possui uma das alíquotas mais baixas da federação e a mais baixa da região Sudeste, sendo de 1% para veículos pesados e motocicletas e 2% para veículos de passeio e utilitários, de acordo com o art. 12 da Lei nº 6.999/01. A título de comparação, a alíquota em SP e RJ é de 4% para veículos de passeio e no RS é de 3%.

Por fim, em relação ao segundo ponto abordado, a Secretaria da Fazenda, por meio das Gerências de Arrecadação e Tecnologia, está desenvolvendo a tecnologia necessária para que todos os tributos estaduais possam, o quanto antes, serem quitados na modalidade PIX.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

**Thiago Duarte Venâncio**

**Auditor Fiscal da Receita Estadual**

**Gerente de Arrecadação e Cadastro**

Ilustríssimo Senhor

**Jolimar Barbosa da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32

Centro – Colatina/ES

CEP: 29.700-920

